

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2498/82, 2504/82, 2505/82, 2506/82, 2507/82 e
2508/82

INTERESSADO : SÔNIA REGINA GUARNIERI e Outros

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal -
Convalidação de atos escolares

RELATOR : Cons. JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA

PARECER CEE N° 2043/82 - CEPG - Aprovado em 8/12/82.
COMUNICADO AO PLENO EM 16/12/82

1. HISTÓRICO

1.1 Este Conselho recebeu das escolas, relacionadas no presente, pedidos de regularização de vida escolar dos alunos, que se matricularam na 1ª série do 1º grau, em desacordo com o disposto na Deliberação CEE nº 25/71.

1.2 Tais pedidos podem ser assim discriminados:

PROCESSO CEE N° 2498/82 - DREC-9039/82

EEPG "PROF" ANA RITA GODINHO POUSA" - CAMPINAS

Sônia Regina Guarnieri- 1ª série - 1975

PROCESSO CEE N° 2504/82 - DRECAP-1-2806/82

CENTRO EDUCACIONAL SESI 187 - S. PAULO

Jorge Ricardo de Agrela - 1ª série - 1971

EEPG "PEDRO ALEXANDRINO" - S. PAULO

Eduardo Augusto Mesquita Júnior - 1ª série - 1970

EXTERNATO "SÃO JUDAS TADEU" - S. PAULO

Cristiane Minozzi Corrêa - 1ª série - 1970

CENTRO EDUCACIONAL SESI nº 248 - S. PAULO

Rubia Basilli Beraldo Mendes - 1ª série - 1971

INSTITUTO "INDEPENDENTE"- S. PAULO

Rosemary Filomena Corvino - 1ª série - 1970

EEPG "JÚLIO PESTANA" - S. PAULO

Sônia Regina Moreira da Silva - 1ª série - 1971

PROCESSO CEE N° 2505/82 - DRE-7-OESTE-3094-/82

COLÉGIO "ALBERT EINSTEIN" - OSASCO

Sérgio Tavares da Cunha - 1ª série - 1973

PROCESSO CEE N° 2506/82 - DRE-7-OESTE-3331/82

EEPG DO JARDIM CIPAVA - OSASCO

Cristiane Aparecida Camargo - 2ª série - 1977

PROCESSO CEE N° 2507/82 - DRE-6-SUL-5147/82

COLÉGIO COMERCIAL "CACIQUE TIBIRIÇÁ"- S. B. DO CAMPO

PROCESSO CEE nº 2498/82 E OUTROS - PARECER CEE Nº 2043/82 - 2 -

THAIS BADELATTO VIAL - 1ª série - 1974

PROCESSO CEE Nº 2508/82, - DRE-6-SUL-6601/82

ESCOLA "O PICA PAU AMARELO" - DIADEMA

Nelson da Silva Cardoso de Oliveira - 1ª série-1975

2. APRECIÇÃO

Trata-se de irregularidade de vida escolar por inobservância da Deliberação CEE nº 25/71, vigente na época.

Considerando que tais alunos a esta altura encontram-se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada, seguindo para tanto orientação adotada por este Conselho para os casos da espécie.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos pela convalidação, em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subsequentemente praticados pelos seguintes alunos na 1ª série do 1º grau, nas escolas e anos indicados:

PROCESSO CEE Nº 2498/82 - DREC-9059/82

EEPG "PROFª ANA RITA GODINHO POUSA" - CAMPINAS

Sônia Regina Guarnieri- 1ª série - 1975

PROCESSO CEE Nº 2504/82 - DRECAP-1-2806/82

CENTRO EDUCACIONAL SESI 187 - S. PAULO

Jorge Ricardo de Agrela - 1ª série - 1971

EEPG "PEDRO ALEXANDRINO" - S. PAULO

Eduardo Augusto Mesquita Júnior - 1ª série - 70

EXTERNATO "SÃO JUDAS TADEU" - S. PAULO

Cristiane Minozzi Corrêa - 1ª série - 1970

CENTRO EDUCACIONAL SESI Nº 248 - S. PAULO

Rúbia Basilli Beraldo Mendes - 1ª série - 1971

INSTITUTO "INDEPENDENTE" - S. PAULO

Rosemary Filomena Corvino - 1ª série - 1970

EEPG "JÚLIO PESTANA" - S. PAULO

Sônia Regina Moreira da Silva - 1ª série-1971

PROCESSO CEE Nº 2505/82 - DRE-7-OESTE-3094-/82

COLÉGIO "ALBERT EINSTEIN"- OSASCO

Sérgio Tavares da Cunha - 1ª série - 1973

PROCESSO CEE Nº 2506/82 - DRE-7-OESTE-5351/82

EEPG DO JARDIM CIPAVA - OSASCO

Cristiane Aparecida Camargo - 2ª série - 1977

PROCESSO CEE Nº 2507/82 - DRE-6-SUL-5147/82

COLÉGIO COMERCIAL "CACIQUE TIBIRIÇÁ"- S.B.DO CAMPO

Thais Badelatto Vial - 1ª série - 1974

PROCESSO CEE Nº 2508/82 - DRE-6-SUL-6601/82

ESCOLA "O PICA-PAU AMARELO" - DIADEMA

Nelson da Silva Cardoso de Oliveira - 1ª série-1975

São Paulo, 8 de dezembro de 1982

a) Cons. João Baptista Salles da Silva
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Abib Salim Cury, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos e Bahij Amin Aur.

a) Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos
Presidente